

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MCS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, LC PLAST LTDA, MAITU POSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, GERMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, MELITO SCHLICKMANN, TRAÇO FORTE CONCRETOS LTDA, NEOPACK INDÚSTRIA LTDA, SERIGRAF INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA, E ARTPOSTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Autos nº 5081915-34.2024.8.24.0023

Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais
da Comarca da Capital - Santa Catarina
Criciúma - SC, 15 de abril de 2026.

ATA DE CONTINUIDADE DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE MCS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, LC PLAST LTDA, MAITU POSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, GERMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, MELITO SCHLICKMANN, TRAÇO FORTE CONCRETOS LTDA, NEOPACK INDÚSTRIA LTDA, SERIGRAF INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA, E ARTPOSTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, em Recuperação Judicial, realizada de forma virtual no **dia 15/04/2026 às 14h30min**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital no Diário de Justiça Eletrônico disponibilizado em 30/09/2025 e no sítio eletrônico do Administrador Judicial – gladiusconsultoria.com.br – em atenção ao art. 191 da Lei 11.101/2005. Presentes os credores que acessaram o endereço eletrônico, através de *login* e senha enviados previamente aos cadastrados para o ato. Na condição de Presidente, **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da **Administradora Judicial, Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda**, apresentou o **secretário, Dr. Adilson Warmling Roling - OAB/SC 12.920**, designado para o ato e representante do credor **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale – SICOOB Credivale**. Tratando-se de continuidade da segunda convocação, instalada e suspensa na data de 11/02/2026, não há necessidade de constatação de quórum, conforme o art. 37, §2º da Lei 11.101/2005, de modo que o Presidente declarou instalada a assembleia. Informou o Presidente, ainda, que o credor TKA Guindastes Industria e Comercio Ltda, cadastrado na assembleia anterior e ausentes nesta data, terá seu voto computado como abstenção na presente assembleia, e, por consequência, retirado da base de cálculo da votação. Sem questões de ordem, passou-se juntamente com os demais presentes a deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem: **1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda:** Dada a palavra ao procurador das recuperandas, este discorreu acerca das negociações que vêm sendo realizadas com os credores e propôs a suspensão da presente assembleia pelo prazo de aproximadamente 30 (trinta) dias, visando a concretização das tratativas sobre as propostas do plano de recuperação judicial. **Após a consulta de data, foi sugerido pelo Presidente o dia 12/05/2026 (terça-feira), no mesmo horário e forma previstos no Edital de Convocação.** Não havendo questionamentos, passou-se à votação da suspensão da assembleia, sendo os votos registrados por meio eletrônico e não sigiloso, de modo que se obteve o seguinte resultado: nos termos do artigo 38 da Lei 11.101/2005, obteve-se **a aprovação da suspensão na forma proposta por 98,64% (noventa e oito vírgula sessenta e quatro por cento) dos votantes, correspondente**

a R\$ 43.081.655,67 (quarenta e três milhões, oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), do total de créditos na importância de R\$ 43.814.959,57 (quarenta e três milhões, oitocentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) que votaram nesta solenidade. Encerrou-se, deste modo, a votação, sendo então proclamado pelo Presidente o **resultado de suspender a presente assembleia, já agendada a continuidade para a data de 12/05/2026 (terça-feira), no mesmo horário e forma constantes do Edital de Convocação**, sem oposição dos presentes. O Presidente informou que para o ato de continuidade da presente Assembleia somente estarão aptos a se cadastrarem e exercerem o direito de voto, aqueles credores que compareceram e se cadastraram para a assembleia na data de 11/02/2026. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata em tela, lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, secretário, devedora e demais credores que declararam anuência através do sistema de votação eletrônico, conforme relatório anexo à ata.

GLADIUS
CONSULTORIA E
GESTAO
EMPRESARIAL S S
LTDA:04443827000
120

Assinado digitalmente por GLADIUS
CONSULTORIA E GESTAO
EMPRESARIAL S S
LTDA:04443827000120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=
Criciuna, OU=VideoConferencia, OU=
15364636000190, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, CN=GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:04443827000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.15 16:28:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

AGENOR
DAUFENBACH
CH
JUNIOR:594
59026915

Assinado digitalmente por AGENOR
DAUFENBACH JUNIOR:59459026915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=
15364636000190, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=
AGENOR DAUFENBACH
JUNIOR:59459026915
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.04.15 16:30:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA

**Agenor Daufenbach Júnior
Presidente**